

---

**UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA**

---

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 19/2024 - DI**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e BRUNO DE MAGALHÃES OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF de n. 997.684.615-00. Objeto: Ministrar o Curso de gestão para prevenção e combate de condutas assediosas e discriminatórias, na modalidade de ensino presencial e a distância (EaD), para até 280 discentes com carga horária de 28 horas/aula, com período de execução de até 06 (seis) meses. Valor total: R\$9.119,16 (nove mil, cento e dezanove reais e dezesseis centavos), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.47, Subelementos 36.007 e 47.001, Fontes 120, consoante PA. n. TJ-CON-2024/00222. Data de Assinatura: 03/05/2024.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 23/2024.**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e BRUNO DE MAGALHÃES OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF de n. 997.684.615-00. Objeto: Ministrar o Curso de gestão para prevenção e combate de condutas assediosas e discriminatórias, na modalidade de ensino presencial e a distância (EaD), para até 280 discentes com carga horária de 28 horas/aula. Vigência: 06 (seis) meses. Valor: R\$9.119,16 (nove mil, cento e dezanove reais e dezesseis centavos), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.47, Subelementos 36.007 e 47.001, Fontes 120, consoante PA. n. TJ-CON-2024/00222. Data de Assinatura: 03/05/2024.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES**

---

**3ª SESSÃO ORDINÁRIA**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a ser realizada no dia 13 de maio de 2024, segunda-feira, às 14:00 horas, na Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Colegiado, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 17, de 9 de maio de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta:

**1) PROCEDIMENTO IDEA Nº 003.9.308681/2021**

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Bancários > Empréstimo consignado (Recurso em face de decisão de declínio de atribuição)

RECORRENTE: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves

**2) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA Nº 59622/2024**

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das Promotorias de Justiça de Paulo Afonso)

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Sara Mandra Moraes Rusciollelli Souza

**3) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA Nº 63233/2024**

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das Promotorias de Justiça de Lauro de Freitas)

RELATOR(A): Procurador de Justiça João Paulo Cardoso de Oliveira

**4) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA Nº 62584/2024**

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das Promotorias de Justiça de Porto Seguro)

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Regina Maria da Silva Carrilho

**5) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA Nº 62583/2024**

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das Promotorias de Justiça de Vitória da Conquista)

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Maria das Graças Souza e Silva

**6) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA Nº 60964/2024**

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) &gt; Gestão Política e Administrativa &gt; Organização e Planejamento Institucional &gt; Organização e Padronização Administrativa &gt; Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das Promotorias de Justiça de Feira de Santana)

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Sônia Maria da Silva Brito

**7) O QUE OCORRER**

Em conformidade com o §5º do art. 42 do Regimento Interno, as inscrições para sustentação oral serão realizadas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até 30 (trinta) minutos antes do horário de realização da sessão, ficando condicionado o deferimento da preferência à presença do solicitante no ambiente físico ou virtual da sessão, quando realizado o pregão, e poderão ser feitas através do site: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 (quinze) minutos antes da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

**DISTRIBUIÇÃO\***

Em 2 de maio de 2024, na forma do artigo 25 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, foi distribuído, por processamento eletrônico, obedecendo à ordem de ingresso dos autos no protocolo da Secretaria e à ordem decrescente de antiguidade dos membros do Colegiado, com encaminhamento imediato ao Relator, o seguinte procedimento:

**1) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA Nº 58761/2023**

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) &gt; Gestão Política e Administrativa &gt; Organização e Planejamento Institucional &gt; Organização e Padronização Administrativa &gt; Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das Promotorias de Justiça de Eunápolis)

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves

Salvador, 2 de maio de 2024

André Luís Lavigne Mota

Promotor de Justiça

Secretário-Geral do Ministério Público

\*Retificação publicação feita no DJE, edição nº 3.563, de 3/05/2024.

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 3 de maio de 2024, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.313402/2021**

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Concurso Público/Edital &gt; Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Ronise Saane Sousa da Silva

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.79151/2019**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de São Felipe

ASSUNTO: Direito Tributário &gt; Contribuições &gt; Contribuições Especiais &gt; FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

INTERESSADO(A)(S): Município de São Felipe

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

**INQUÉRITO CIVIL Nº 112.0.101395/2013**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ituaçu

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes Previstos na Legislação extravagante &gt; Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético &gt; Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Jorge Luiz Vaz de Almeida

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

INQUÉRITO CIVIL Nº 681.9.313501/2021

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Instituto Profissionalizar

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.64590/2009

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Penal

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Serra do Ramalho; Carlos Caraíbas de Sousa

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

INQUÉRITO CIVIL Nº 179.9.298087/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.168515/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): André Valois Coutinho Costa

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.63697/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Município de Conde

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

INQUÉRITO CIVIL Nº 331.0.59989/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Terra Nova

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Terra Nova; A Sociedade

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.368825/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Sento Sé

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de documento Público praticada por Funcionário Público

INTERESSADO(A)(S): Tabelionato do 6º Ofício de Notas - Comarca de Salvador; Ivanise Pinto Varela

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

INQUÉRITO CIVIL Nº 305.9.209403/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Sento Sé

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Transporte

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Sento Sé

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

INQUÉRITO CIVIL Nº 331.0.158425/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Terra Nova

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Telefonia > Assinatura Básica Mensal

INTERESSADO(A)(S): Empresa de Águas e Saneamento

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.80195/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Leonardo Rebouças Dourado Lima; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 163.9.145151/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Maracás

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): EMBASA - Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 186.9.197966/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mundo Novo

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Ruy Silva Barros; Eris Ferreira Santana; Francisco Xavier Guimarães

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.206578/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.332849/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Marcas de MMC Brasil Industria e Comércio Ltda

RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

INQUÉRITO CIVIL Nº 268.9.453308/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Teresinha

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Nalvinha do Bar Povoado Tabuleiro de Emiliano Elísio Medrado

RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

INQUÉRITO CIVIL Nº 704.0.253859/2013

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Macaúbas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil

INTERESSADO(A)(S): Aprigio Abreu Magalhães

RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.43942/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.368917/2023

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Presidente Tancredo Neves

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 3 de maio de 2024.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

---

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

### GABINETE

---

ATO Nº 365, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei estadual nº 8.966/2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022, do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 010 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, os candidatos aprovados no VI Concurso Público para provimento do quadro de pessoal permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, observando as regras editalícias e o regime jurídico aplicável às reservas de vagas, de acordo com a seguinte ordem de convocação:

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
REGIÃO 2				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
24º	A/C	414055315	PABLO DIAS DA COSTA	Reposição Final de fila 22º convocado, A/C, Ana Larissa Andrade Araújo - Ato nº 236, de 06 de março de 2024 - DJe 07/03/2024
25º	A/C	414008557	LIDIA NUNES DIAS COELHO	Vacância decorrente da exoneração de Kmillia Tatiana Rabelo Sampaio – Ato nº 330, de 15 de abril de 2024 - DJe 16/04/2024

A/C – Ampla Concorrência

PcD – Pessoa com Deficiência

CN – Candidato Negro

Salvador, 03 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 366, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, bem como o Ato Normativo nº 020/2014 e suas alterações, e as remoções concedidas através do Ato nº 44/2024, publicado em 17 de janeiro de 2024, e Ato nº 284/2024, publicado em 22 de março de 2024,

RESOLVE:

FIXAR a data de remoção dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, conforme segue:

MAT.	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO ORIGEM	LOTAÇÃO DESTINO	DATA
355171	CAMILA ALVES DOS SANTOS	SANTALUZ	SALVADOR	13/05/2024
355185	LARISSA REGIS VALLE GONZAGA	SANTANA	SALVADOR	13/05/2024
353599	MARCIO PAULO CORREIA LIMA SANTOS	ARACI	SALVADOR	27/05/2024

Salvador, 03 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 22, DE 3 DE MAIO DE 2024

Altera o Ato Normativo nº 49, de 28 de outubro de 2021, que institui o regime de teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 14 do Ato Normativo nº 49, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 14. ...

[...]

§ 10. Considerando aspectos relacionados à Segurança da Informação e otimização da utilização de equipamentos de Tecnologia da Informação, a Diretoria de Tecnologia da Informação poderá fornecer notebooks institucionais para servidores em regime de teletrabalho, preferencialmente àqueles na modalidade mista ou que, em função da natureza do serviço, necessitam de acesso remoto as suas estações de trabalho;

§ 11. Os servidores que estiverem de posse de notebooks institucionais deverão utilizar esses equipamentos também para as atividades presenciais nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia.”

Art. 2º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1562, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022 do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 010 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

## RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos nomeados na forma do Ato nº 365/2024, para a apresentação de documentos, avaliação médica e posse, de acordo com as seguintes instruções:

## I - Avaliação médica – requisito para Posse

1. Deverá ser encaminhado para o e-mail [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) os resultados dos exames especificados no item 16.9 do Edital nº 2650/2022, incluindo RG/CPF, Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses) e formulário de Declaração de Saúde, disponibilizada no <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, preenchida e assinada.
2. Data a ser agendada perícia médica: entre 13 e 24 de maio de 2024, conforme ofício de encaminhamento fornecido pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, na apresentação dos documentos por e-mail.  
Obs: Sem os resultados encaminhados (item 1), não poderemos agendar a perícia médica. O ofício será encaminhado para o e-mail do candidato. Caso não receba até a véspera do agendamento da perícia médica, favor encaminhar e-mail para [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) solicitando o envio.
3. A avaliação médica será realizada na Junta Médica Oficial do Estado, localizada no Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto, 4º andar, Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Iguatemi, nesta Capital. Ponto de referência: entre a concessionária Gaulesa e o Empresarial WN, em frente ao hipermercado Carrefour (antigo Big Bompreço).
4. O candidato convocado deverá se apresentar na Junta Médica Oficial do Estado, munido dos exames laboratoriais originais e os complementares listados no e-mail pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas e presentes no item 16.9 do Edital nº 2650/2022.
5. De posse do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, com resultado “apto”, o candidato deverá encaminhar este documento por e-mail para [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br).

## II - Apresentação de documentos – requisito para Posse

1. Deverá ser encaminhado para o e-mail [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) os documentos especificados no item 16.8 do Edital nº 2650/2022, bem como os formulários preenchidos e assinados, disponibilizados no site <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, solicitando agendamento para apresentação dos originais.
2. A apresentação dos originais deverá ser realizada entre os dias 13 e 24 de maio de 2024, conforme agendamento prévio, discriminado no item acima, podendo ser realizado também pelos telefones (71) 3103-0116 ou 3103-0117, bem como através do e-mail [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) e WhatsApp (71) 99602-0656.
3. O candidato convocado deverá se dirigir à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, situada na 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 125, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, para apresentação dos documentos originais mencionados no item 1.

## III – Posse

Data e horário: 03 de junho de 2024, às 08:30h.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

IV – Curso de Adaptação Funcional para os Novos Servidores do Ministério Público da Bahia, de 04 de junho a 05 de junho de 2024, Módulo EAD no ambiente virtual de aprendizagem. As orientações serão disponibilizadas no ato da posse.

V – Apresentação no local de trabalho: 06 de junho de 2024.

Salvador, 03 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

---

**SECRETARIA GERAL**

---

## ATO Nº 364, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, NOMEIA o Procurador de Justiça PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA para exercer o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, biênio 2024/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 367, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 64438/2024, AUTORIZA os membros do Ministério Público inscritos no curso "Media Training" a se ausentarem das sedes de exercício de suas funções, no dia 9/5/2024, observando-se as cautelas necessárias à continuidade do serviço, segundo os parâmetros previstos no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1531, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 62340/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1467/2024, publicado na edição do DJE de 26/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2024 a 28/6/2024, em UBATÁ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 134ª ZONA e UBATÁ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcio de Oliveira Neves	Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça	239 92 Média: 165	Final	319
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	256 109 Média: 182	Final	307

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1542, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 49252/2023, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1493/2024, publicado na edição do DJE de 29/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, em BOM JESUS DA LAPA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães	Jequié - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	480	Final	334
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	616	Final	147
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	646	Final	307

Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	791	Final	184
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	791	Final	271

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1543, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64285/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1488/2024, publicado na edição do DJE de 29/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os dias 29/5/2024, 3/6/2024, 28/6/2024 e 3/7/2024, em CAMACÃ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e CAMACÃ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 133ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcio de Oliveira Neves	Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça	85	Final	319
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	115	Final	307
Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães	Jequié - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	258	Final	334
Hortênsia Gomes Pinho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça	395	Final	73

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1544, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 49844/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1469/2024, publicado na edição do DJE de 26/4/2024, referente à substituição em ITABUNA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1545, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 49844/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 19/2021 - Data de Publicação: 8/11/2021)
Itabuna - 14ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Júri

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1546, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 62987/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1395/2024, publicado na edição do DJE de 18/4/2024, referente à substituição em IBOTIRAMA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e IBOTIRAMA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 173ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1547, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 62987/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 19/6/2024 a 28/6/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES
Ibotirama - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Resolução OECP nº 24/2014 - Data de Publicação: 26/2/2014 Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos
Ibotirama - Promotor(a) Eleitoral - 173ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1549, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60709/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1013/2024, publicado na edição do DJE de 27/3/2024, referente ao auxílio em VITÓRIA DA CONQUISTA - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL Nº 1550, DE 3 DE MAIO DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60709/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a participar de MUTIRÃO, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, contado da designação, até o dia 12/7/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliarem as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 15/2023 - Data de Publicação: 26/7/2023)
Vitória da Conquista - 12ª Promotoria de Justiça	José Junseira Almeida de Oliveira	Participação em sessões do Tribunal do Júri de competência da Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Vitória da Conquista	Controle Externo da Atividade Policial; Júri.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**  
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL Nº 1552, DE 3 DE MAIO DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64132/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, nos períodos de 2/9/2024 a 11/9/2024 e 16/9/2024 a 25/9/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2023 - Data de Publicação: 9/5/2023)
Lauro de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça	Ana Paula Canina Brasil Motta	Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1553, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64384/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 9/5/2024 a 16/5/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Macaúbas - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos
Macaúbas - Promotor(a) Eleitoral - 65ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.

5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1554, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 52714/2023, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1484/2024, publicado na edição do DJE de 29/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2024 a 28/6/2024, em FEIRA DE SANTANA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Carla Andrade Barreto Valle	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	115	Final	199

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1555, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64270/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1485/2024, publicado na edição do DJE de 29/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2024 a 28/6/2024, em FEIRA DE SANTANA - 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	363	Final	307

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1556, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63237/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1489/2024, publicado na edição do DJE de 29/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2024 a 28/6/2024, em FEIRA DE SANTANA - 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Verena Aguiar Silveira	Santo Estêvão - 3ª Promotoria de Justiça	41	Intermediária	52
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	363	Final	307

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1557, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 52170/2023, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1497/2024, publicado na edição do DJE de 29/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, em IRAQUARA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães	Jequié - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	396	Final	334
Marcelo Henrique Guimarães Guedes	Salvador - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia - Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça Corregedores(as) - 8º Membro Corregedor	469	Final	101
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	469	Final	184

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1558, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64384/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 21 a 24/5/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OJCP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Macaúbas - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos
Macaúbas - Promotor(a) Eleitoral - 65ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.

5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1559, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61989/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 9/5/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 2/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	João Ricardo Soares da Costa	Controle Externo da Atividade Policial Consumidor (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1560, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 48124/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir do dia 26/5/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
<a href="#">Ipiaú - 3ª Promotoria de Justiça</a>	<a href="#">Ausência de Titular</a>	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1561, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 48551/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO aos Promotores de Justiça abaixo indicados, durante o período de até 1 (um) mês, a contar da data de designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2024 - Data de Publicação: 26/4/2024)
Santo Antônio de Jesus - 3ª Promotoria de Justiça	Karina da Silva Santos	Participação em sessões do júri e em audiências criminais e manifestação em processos do Juizado Especial Criminal	Criminal Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Tóxicos

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;

4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1563, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 57842/2023, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 3617/2023, publicado no DJE de 5/12/2023, referente à substituição em CORIBE - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 061ª ZONA e CORIBE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1564, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 57842/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 14/5/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Coribe - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Coribe - Promotor(a) Eleitoral - 61ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1318, DE 26 DE ABRIL DE 2024 \*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61866/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1479/2024, publicado na edição do DJE de 29/4/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA, titular da Promotoria de Justiça de Terra Nova, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/5/2024 a 23/5/2025, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Cansação - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

\*Retifica publicação do DJE, edição nº 3.560, de 29/4/2024.

## PORTARIA Nº 1374, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64380/2024, INDICA o Promotor de Justiça Substituto IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 174ª Zona Eleitoral – CANARANA/BA, no período de 11/7/2024 a 12/7/2024, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça ROMEU GONSALVES COELHO FILHO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1375, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea "c" do inciso II, do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63401/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça BENEVAL SANTOS MUTIM, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 052.9.441996/2023, em trâmite na Promotoria de Justiça de Itambé.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1376, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64018/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELA,R, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000733-20.2011.8.05.0113, em trâmite na Vara do Júri da Comarca de Itabuna, no dia 21/5/2024.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1377, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60709/2024, REVOGA, a partir de 13/5/2024, a Portaria nº 997/2024, publicada na edição do DJE de 27/3/2024, que designou o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, auxílio em VITÓRIA DA CONQUISTA - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1378, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64267/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça JOÃO ALVES DA SILVA NETO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, para participar da audiência designada nos autos do processo nº 0500506-26.2021.8.05.0079, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Eunápolis, no dia 15/5/2024.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1379, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º, II, da Resolução nº 9, de 12 de junho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64366/2024, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.160355/2024, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1380, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 13757/2021, REVOGA, a partir de 7/5/2024, a Portaria nº 286/2024, publicada na edição do DJE de 2/2/2024, que designou a Promotora de Justiça ISABEL ADELAIDE DE ANDRADE MOURA, titular da 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1381, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 13757/2021, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 321/2024, publicado na edição do DJE de 30/1/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 7/5/2024 a 19/2/2025, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 3º Promotor(a) de Justiça	Luís Alberto Vasconcelos Pereira	Atuação perante as Varas Empresariais, Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários e urbanos e Atendimento ao Público.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1382, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64280/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1551/2024, de 3 de maio de 2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FELIPE OTAVIANO RANAURO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante os períodos de 6/5/2024 a 24/5/2025, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2024 - Data de Publicação: 26/4/2024)
Santo Antônio de Jesus - 6ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1383, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 56714/2023, REVOGA, a partir de 7/5/2024, a Portaria 159/2024, publicada na edição do DJE de 22/1/2024, que designou o Promotor de Justiça PAULO CESAR DE AZEVEDO, titular da Promotoria de Justiça Militar da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer as funções pertinentes à Promotoria de Justiça de Araci, em auxílio à Promotora de Justiça SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1384, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64245/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1522/2024, publicado na edição do DJE de 3/5/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCELO HENRIQUE GUIMARÃES GUEDES, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante os períodos de 7/5/2024 a 25/5/2025, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES
Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 1º Promotor(a) de Justiça	Paulo Cesar de Azevedo	Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020 Atuação perante a Vara de Auditoria Militar, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal:

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1385, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 54736/2023, REVOGA, a partir de 6/5/2024, a Portaria nº 2873/2023, publicada na edição do DJE de 18/12/2023, que designou a Promotora de Justiça ADRIANA HAHN PEREZ, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Jequié, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições em LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1386, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64449/2024, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 156.9.83725/2022, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1387, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64386/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça SINVAL CASTRO VILASBOAS, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Barreiras, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/5/2024 a 10/5/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Barreiras - 7ª Promotória de Justiça	Stella Athanázio de Oliveira Santos	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Júri

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1388, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 56185/2023, REVOGA, a partir de 13/4/2024, a Portaria nº 2964/2023, publicada no DJE de 20/12/2023, que designou o Promotor de Justiça RUDÁ SANTOS FIGUEIREDO, titular da 1ª Promotória de Justiça de Cachoeira, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições em SÃO FRANCISCO DO CONDE - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1389, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 48551/2023, REVOGA, a partir de 6/5/2024, a Portaria 2565/2023, publicada na edição do DJE de 20/11/2023, que designou o Promotor de Justiça FELIPE OTAVIANO RANAURO, titular da 1ª Promotória de Justiça de Santo Antônio de Jesus, para exercer as funções pertinentes à 3ª Promotória de Justiça de Santo Antônio de Jesus, em auxílio à Promotora de Justiça KARINA DA SILVA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1390, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 45972/2023, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1523/2024, publicado na edição do DJE de 3/5/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto IRANILDO LIMA COSTA JÚNIOR, em exercício na 1ª Promotória de Justiça de Irecê, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/5/2024 a 10/5/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotória de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Xique-Xique - 2ª Promotória de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde Cidadania (Cível e Criminal) - Educação Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1391, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 45972/2023, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1523/2024, publicado na edição do DJE de 3/5/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Irecê, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 11/5/2024 a 23/5/2025, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Xique-Xique - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde Cidadania (Cível e Criminal) - Educação Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1392, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 40516/2022, REVOGA, a partir de 6/5/2024, a Portaria nº 215/2024, publicada na edição do DJE de 25/1/2024, que designou o Promotor de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jequié, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições em POÇÕES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1393, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 13755/2021, REVOGA, a partir de 7/5/2024, a Portaria nº 555/2024, publicada na edição do DJE de 4/3/2024, que designou o Promotor de Justiça FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1394, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 21543/2021, REVOGA, a partir de 17/5/2024, a Portaria nº 1642/2023, publicada na edição do DJE de 14/8/2023, que designou a Procuradora de Justiça SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 13º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 7º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1395, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 13857/2021, REVOGA, a partir de 7/5/2024, a Portaria nº 645/2023, publicada na edição do DJE de 19/4/2023, que designou o Promotor de Justiça JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1396, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 27008/2021, REVOGA, a partir de 27/5/2024, a Portaria nº 2540/2023, publicada na edição do DJE de 17/11/2023, que designou a Promotora de Justiça MARIA DAS GRAÇAS POLLI, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições em SALVADOR - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de maio de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALEX BEZERRA BACELAR, Promotor(a) de Justiça de Guanambi - SIGA nº 41382.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/05/2024 a 23/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro - Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus - SIGA nº 41387.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 17/06/2024 a 21/06/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pedro Nogueira Coelho - Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA LUIZA MENEZES ALVES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41380.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/05/2024 a 24/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carlos Martheo Crosué Guanaes Gomes - Salvador - 08ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe - SIGA nº 41376.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 07/05/2024 a 07/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Medeiros Alves da Silva - Riachão do Jacuípe - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA, Secretário-Geral. SIGA nº 4259/2024. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis - SIGA nº 41378.7/2024. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/04/2024 a 26/04/2024. Decisão: DEFERIDO. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

ELNA LEITE ÁVILA ROSA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14184.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 9.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ELNA LEITE ÁVILA ROSA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14185.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 9.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ELNA LEITE ÁVILA ROSA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14186.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 9.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

FABRÍCIO GUIDA DE MENEZES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 4260/2024. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

GLÓRIA BRAZILIRDES SCHITINI DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97544.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 05/08/2024 a 24/08/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela - Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GLÓRIA BRAZILIRDES SCHITINI DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4257/2024. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

JOSÉ REISNETO, Promotor(a) de Justiça de Cruz das Almas - SIGA nº 41377.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 10/05/2024 a 10/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Juliana Lopes Ribeiro Ferreira - Cruz das Almas - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LARISSA AVELAR E SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 12454.2/2024. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 03/05/2024 a 16/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Darluse Ribeiro Sousa Magalhães - Ilhéus - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUIZA GOMES AMOEDO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41383.7/2024 e nº 41385.7/2024. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 02/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

MANOEL CÂNDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41384.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 10/05/2024 a 10/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos Pontes de Souza - Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41379.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/05/2024 a 29/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Isabela Ribeiro Souza - Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - GAEP - Grupo de Atuação Especial de Execução Penal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14187.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 9.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14188.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 9.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14189.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 9.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14181.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 8.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14182.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 8.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14183.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 8.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RODRIGO RUBIALE, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis - SIGA nº 41386.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 10/06/2024 a 10/06/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Helber Luiz Batista - Eunápolis - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SHEILA CERQUEIRA SUZART, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97541.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.2. Adiamento de férias fracionadas no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 02/05/2024 a 21/05/2024 para o período de 13/05/2024 a 22/05/2024. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Nivaldo dos Santos Aquino - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VANEZZA DE OLIVEIRA BASTOS ROSSI, Promotor(a) de Justiça de Camaçari - SIGA nº 41375.7/2024. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 02/05/2024 a 03/05/2024. Decisão: DEFERIDO. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

VICENTE RAMOS DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Pojuca. SIGA nº 15142.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 23/05/2024 a 24/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jurgen Wolfgang Fleischer Junior - Pojuca - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

DESLIGAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Caroline Ribeiro Pereira Lisbôa	Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - UMEP - Unidade de Monitoramento e Execução da Pena e da Medida de Segurança	29/05/2023 – 28/05/2024	29/04/2024

**CAOCIFE**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
597.9.138173/2024	Valença	Centro Comunitário Mais Vida	02/05/2024 à 02/11/2024

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

PORTARIA Nº 148/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00857.0006678/2024-07, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 036/2024, relativo à prestação de serviços continuados de manobrista para atender ao Ministério Público do Estado da Bahia no Fórum Criminal de Salvador.

GESTOR DO CONTRATO: Carlos Bastos Stucki, matrícula 353.936;

FISCAL TÉCNICO: Raimundo Fagner Santos do Nascimento, matrícula 352.337, e, como suplente, Tadeu Franco de Souza, matrícula 353.308.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Gerson Adriano Yamashita, matrícula 353.773 e Celso Leal de Pellegrini, matrícula 353.117 os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 02 de maio de 2024.

André Luís Sant’Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa  
(Datado e assinado eletronicamente)

**AVISO DE VOLTA DE FASE DE LICITAÇÃO - ATA COMPLEMENTAR**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.48069.0007334/2023-32. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping, com monitoramento, seleção, edição, análise, organização e disponibilização de conteúdo jornalístico de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia publicado em mídia impressa, de rádio, TV, sites, blogs e portais de internet, conforme edital e seus anexos. A licitação será reaberta para retorno à fase de habilitação devido ao provimento de recurso administrativo. REABERTURA DA SESSÃO: 06/05/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Tornar sem efeito a concessão de licença prêmio, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.563, de 3 de maio de 2024, conforme abaixo discriminado, tendo em vista o que se comprova no procedimento SEI nº 19.09.02025.0008448/2024-72.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO / QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352798	LARA LACERDA	19.09.02025.0008448/ 2024-72	ART.3º	23/05/2024 A 21/06/2024 (30 DIAS)	2014/2019

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 03 de maio de 2024

**PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE FÉRIAS E/OU AFASTAMENTOS							
PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO/ MOTIVO	SUBSTITUTOS	CARGO/SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.00966.0007978/ 2024-68	ANTONIO JOAQUIM CARVALHO MENDES	MOTORISTA/ GSE	LICENÇA PRÊMIO	FRANCISCO EVARISTO DOS SANTOS	MOTORISTA	01/04/2024	30/04/2024
19.09.40812.0004330/ 2024-26	ANA PAULA MOTA CORTES LIMA	CMP-5	2022/2023	LUCIANO DIAS CUNHA JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	22/04/2024	01/05/2024
19.09.40812.0020935/ 2023-55	MAGDYEL NADER BARROS REGO	CMP-1	2022/2023	JAIME DE JESUS KALIL	ANALISTA TECNICO / GSE	13/03/2024	22/03/2024

**PROCESSOS DE SERVIDORES DEFERIDOS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA**

MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353951	19.09.47656.0011173/2024-25	145	5	29/04/2024	03/05/2024

DGP- COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 03 de maio de 2024.

**PROCESSO DE SERVIDOR DEFERIDO PELO INSS**

MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
351.858	19.09.45323.0009117/2024-45	145	114	07/04/2024	29/07/2024

DGP- COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 03 de maio de 2024.

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

EDITAL Nº 132/2024 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos SemTerra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2º Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 16, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, bem como do art. 4º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº IDEA 003.9.446412/2023, instaurada a fim de apurar a regularidade de cadastro no PMCMV. existência de vaga em Unidade de Acolhimento Institucional.

Salvador, 30 de abril de 2024.

Grace de Menezes Campelo Apolonis  
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 133/2024 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 4º do Art. 4 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica o INDEFERIMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 003.9.98023/2024, não possui elementos mínimos para se aferir lesão ou ameaça de lesão aos direitos tutelados pelo Ministério Público, e por conseguinte, à esta Promotora de Justiça.

Salvador, 24 de abril de 2024.

Grace de Menezes Campelo Apolonis  
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 134/2024 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2º Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 26º, da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.54270/2023, instaurado objetivando averiguar a representação oriunda do DISQUE 100/LIGUE 180, que relatou que a vítima, Sr. JARDILSON DOS SANTOS RODRIGUES, estaria aguardando por uma cirurgia na Casa de Misericórdia, sendo negligenciado.

Salvador, 22 de abril de 2024.

Grace de Menezes Campelo Apolonis  
Promotora de Justiça

**2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital nº 0416/2024 – Prorrogação de prazo

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º Promotor de Justiça

Subárea: Idoso

Procedimento IDEA Nº 003.9.301902\2023

Objeto: analisar a viabilidade do prosseguimento do feito.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 23 de abril de 2024

Salvador, 03 de maio de 2024

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

Edital nº 0417/2024

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento IDEA nº003.9.130615/2024 , inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.130615/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 06 de maio de 2024

Andrea Borges

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0418/2024 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.196297/2023.

Salvador, 03 de maio de 2024.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0419/2024 - Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

Procedimento IDEA nº 003.9.86019/2023

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa do idoso.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 22/04/2024

Salvador, 03 de maio de 2024.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

---

EDITAL nº 49/2024/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.80024.2017

Origem: 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): ANTÔNIO MARCOS DE JESUS TRINDADE

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) ANTÔNIO MARCOS DE JESUS TRINDADE do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 121/217, oriundo da Delegacia GERRC, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 16 de abril de 2024.

RITA MÁRCIA LEITE SANTOS

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 50/2024/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.321478/2023

Origem: 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): SÉRGIO SANTOS CARDOSO e IVANILDO PENA SANTOS

Vítima(s): JOSÉ GERALDO DO CARMO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os Investigados SÉRGIO SANTOS CARDOSO e IVANILDO PENA SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 149/2014, oriundo da DREOF – Delegacia de Repressão a Estelionato e Outras Fraudes, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 02 de maio de 2024.

RITA MÁRCIA LEITE SANTOS

Promotor(a) de Justiça

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL****EDITAL Nº 081/2024**

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.165274/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 034/2024, Data da Instauração: 25/04/2024, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR

Objeto: ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE SALVADOR PARA DOTAR O NOVO CT XXII - CABULA DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS SUFICIENTES PARA QUE OS CONSELHEIROS TUTELARES POSSAM EXERCER, DE FORMA INTEGRAL E EFICIENTE, AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Salvador, 25 de abril de 2024

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 82/2024**

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.164718/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 33/2024, Data da Instauração: 30/04/2024, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): OAF - ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL

Objeto: Fiscalização continuada de políticas públicas, para acompanhar de forma regular a instituição de acolhimento Organização do Auxílio Fraternal – OAF, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017.

MARIA EUGÊNIA PASSOS DA SILVA OLIVEIRA

Promotor(a) de Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº 06/2024**

IDEA nº003.9.209443/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da promotora de justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no plexo de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição Federal; artigo 201, VIII e § 5º, “c”, da Lei nº8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 75, IV, da Lei Complementar Estadual 11/1996, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, caput, instituiu o princípio da prioridade absoluta em favor da criança e do adolescente, atribuindo à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no art. 4º e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade absoluta compreende, dentre outras, a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que para o planejamento responsável das ações a serem realizadas pela Administração Pública, mediante escolha das prioridades e compatibilização com os recursos passíveis de arrecadação, a Constituição Federal prevê três peças orçamentárias instituídas por leis, cada uma com função própria, mas vinculadas entre si, constituindo-se as balizas do orçamento público: Plano Plurianual - PPA (art.165, I e §1º, CF e art.163, §6º, I, Lei Orgânica do Município), Diretrizes Orçamentárias – LDO (art.165, II e §1º, CF e art.163, §6º, II, Lei Orgânica do Município) e Orçamento Anual - LOA (art.165, III e §5º, CF e art.163, §6º, III, Lei Orgânica do Município);

CONSIDERANDO que o ciclo de elaboração e aprovação das leis orçamentárias tem datas definidas, de forma que o planejamento das ações e dos recursos a serem contemplados nas respectivas leis deve ser efetuado em prazo hábil para sua inclusão nos diplomas normativos;

CONSIDERANDO que muitos problemas que atingem a população infanto juvenil decorrem da falta de estrutura de atendimento, proteção e prevenção, revelando a fragilidade na elaboração e na execução das políticas públicas em favor das crianças e adolescentes, levando os órgãos do sistema de garantia dos direitos a adotarem soluções paliativas e pouco eficazes;

CONSIDERANDO que ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é conferida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art.88, II) a atribuição legal de deliberar e controlar a política pública de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes, cabendo-lhe definir as prioridades para fim de contemplação nas leis orçamentárias dos recursos necessários à efetivação dos serviços e programas voltados ao público infantojuvenil;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº4.231, de 19/11/1990, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com redação dada pela Lei nº5.204/1996, estabelece, dentre as competências daquele conselho, o estabelecimento de normas gerais a respeito da matéria de sua competência, especialmente no tocante a aprovação de programas, projetos e planos, e o cumprimento em âmbito municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações federal, estadual e municipal pertinentes aos direitos da criança e do adolescente (art. 2º, II e V);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº4.231/1990, com redação dada pela Lei nº5.204/1996, determina a competência do CMDCA para a formulação das diretrizes da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, inclusive fixando prioridades para a definição das ações correspondentes e a aplicação de recursos, bem como o acompanhamento e ava-

liação da proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal, indicando, ao órgão competente, as modificações necessárias à consecução da política formulada para criança e adolescente (art.5º, I e IV);

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal (CMDCA), enquanto órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, administrar, definindo e fiscalizando a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente (FMDCA), fixando os critérios de utilização e de aplicação dos seus recursos, em conformidade com as disposições da Lei nº8.069/90 (com os acréscimos da Lei nº14.692/2023), da Lei Municipal nº 4.231, com redação dada pela Lei nº 5.204/1996 e da Resolução CONANDA 137/2010;

CONSIDERANDO que, na condição de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deve o CMDCA, nos termos do art.260, §2º, da Lei nº8.069/90 (com os acréscimos da Lei nº14.692/2023), elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos relativos ao Fundo Municipal para fim de inserção na lei orçamentária do exercício subsequente; CONSIDERANDO que a gestão do Fundo Municipal não está sendo devidamente compreendida e exercida como parte de um processo mais amplo de planejamento, implantação e controle da política municipal de garantia dos direitos de crianças e dos adolescentes, impondo-se um redirecionamento das atividades de gestão do FMDCA e do CMDCA no processo de elaboração e monitoramento da execução das leis orçamentárias do Município de Salvador;

CONSIDERANDO, por fim, que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II);

RECOMENDAO EXMº PRESIDENTE DO Conselho MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente DE SALVADOR, sR. evaldo batista de almeida filho E AO gestor DO Fundo MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), sr marlos matos carvalho, NO ÂMBITO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

1. Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no exercício das atribuições fixadas na Lei Municipal nº4.231/1990, com redação dada pela Lei nº5.204/1996, delibere anualmente quais ações do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PMIA) figuram como prioritárias para fim de implementação ou aperfeiçoamento pelo Município de Salvador, acompanhando e monitorando sua execução, de modo a concretizar a prioridade da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no ciclo e na execução orçamentária municipal (art.163, §6º, Lei Orgânica do Município);

2. Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no exercício de sua atribuição deliberativa e controladora da política pública voltada aos direitos de crianças e adolescentes, participe efetivamente do processo de elaboração das leis orçamentárias municipais, tanto no âmbito do Poder Executivo Municipal quanto das discussões junto à Câmara de Vereadores, zelando para que suas deliberações e resoluções, relativas às prioridades de serviços e programas a serem implementados e/ou adequados para o atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, sejam contempladas nos planejamentos das ações e dos recursos, de modo a serem incorporadas ao texto das leis orçamentárias, devendo, dentre outras medidas:

a. assegurar que as Resoluções do CMDCA relativas às prioridades de serviços e programas a serem implementados e/ou adequados para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes sejam encaminhadas, de logo, ao Prefeito Municipal e aos Secretários encarregados do planejamento e execução das respectivas ações, requerendo, expressamente, a incorporação das prioridades deliberadas pelo CMDCA nas propostas das leis orçamentárias, observando a antecedência devida e os prazos legais fixados para a elaboração das leis orçamentárias do Município de Salvador;

b. encaminhar, mediante protocolo de documento oficial, para a Câmara de Vereadores de Salvador as Resoluções do CMDCA relativas às políticas públicas a serem implementadas em benefício da população infantojuvenil, requerendo que o Presidente do Poder Legislativo informe ao Conselho Municipal a pauta de sessões destinadas à análise e discussão das leis orçamentárias, de modo que o CMDCA possa se fazer presente quando temáticas de seu interesse estiverem em pauta;

c. promover reuniões com as Secretarias encarregadas da execução de ações alinhadas à política da criança e do adolescente, visando assegurar a incorporação aos projetos de leis orçamentárias dos recursos necessários ao atendimento das Resoluções do CMDCA, apropriando-se de dados que viabilizem um planejamento articulado e resolutivo;

d. promover, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reuniões para análise e discussão sobre as propostas de leis orçamentárias, viabilizando ao colegiado o conhecimento das ações de política pública já ofertadas e em planejamento pelo Município de Salvador, de modo a viabilizar o efetivo monitoramento pelo CMDCA do atendimento do princípio jurídico constitucional da prioridade absoluta dos interesses das crianças e dos adolescentes;

e. Participar e divulgar entre os membros do CMDCA as datas das audiências públicas promovidas pelo Executivo e/ou pelo Legislativo, nos moldes do previsto nos arts. 12, §3º e 48 §1º, inc.I, ambos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no intuito de conscientizar a todos da importância da elaboração e implementação de políticas públicas que priorizem a população infantojuvenil, com a previsão dos recursos necessários ao seu adequado atendimento junto ao orçamento público (cf. art. 4º, caput e parágrafo único da Lei nº 8.069/90);

3. Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no exercício da atribuição legal de monitorar e controlar a política pública da criança e do adolescente, zele para que os interesses da criança e do adolescente recebam tratamento prioritário junto ao orçamento do Município de Salvador, de modo a concretizar o princípio constitucional da prioridade absoluta, nos termos do art. 4º, parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

4. Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) elaborem, com a devida anterioridade e regularidade, o Plano de Ação e o Plano de Aplicação relativos ao FMDCA, assegurando que os planos sejam inseridos nas leis orçamentárias durante seu processo de elaboração pelo Poder Executivo;

5. Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), no processo de elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação, observem a obrigatoriedade da definição, anualmente, de percentuais dos recursos do FMDCA destinados (I) à política de acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância (art.260, §2º, Lei nº8.069/90) e (II) ao financiamento das ações previstas na Lei SINASE (art.31 da Lei nº 12.594/2012);

6. Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) adotem as providências necessárias para que a lei orçamentária anual do Município de Salvador contemple as dotações destinadas ao FMDCA, nos termos do art.6º, I e II, ambos da Lei Municipal nº4.231, de 19/11/1990, com redação dada pela Lei nº 5.204/1996, respeitando as diretrizes, critérios e parâmetros definidos pelo CMDCA;

7. Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA defina, regularmente, sobre a aplicação dos recursos do FMDCA, evitando a ociosidade do Fundo que tanto prejudica a política pública da infância e juventude, cumprindo eficientemente a atribuição prevista no art.2º, inc.XIII, da Lei Municipal nº4.231, de 19/11/1990, com redação dada pela Lei nº5.204/1996;

8. Que o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA e o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) promovam, anualmente, a divulgação pública dos programas e projetos contemplados com recursos do FMDCA, conferindo publicidade aos resultados e impactos sociais alcançados, de modo que a gestão do Fundo Municipal seja realizada com a devida transparência, probidade e eficiência, sem prejuízo da remessa dos dados, anualmente, ao Ministério Público ([7pjjj@mpba.mp.br](mailto:7pjjj@mpba.mp.br)), o prazo de 15 (quinze) dias após sua divulgação;

9. Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) acompanhem de forma eficiente, no exercício de 2024, a execução do orçamento do Município de Salvador, tanto das dotações relativas ao FMDCA quanto das diversas políticas setoriais, extraindo do Orçamento, com o devido assessoramento contábil da Secretaria Municipal à qual o CMDCA está vinculado, os dados que evidenciem os investimentos na política pública da infância e juventude, viabilizando, assim, o monitoramento da política pública e o necessário diagnóstico que embasará as subseqüentes deliberações do Conselho Municipal;

Assim recomendado, requisita ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com fundamento e nos termos do disposto na parte final do artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, e do artigo 75, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96:

a. A adoção das providências cabíveis para o cumprimento das medidas recomendadas, superando as inconformidades identificadas no procedimento administrativo em epígrafe;

b. A comunicação ao Ministério Público, no prazo de 60 (sessenta) dias, através do e-mail da 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – [7pjjj@mpba.mp.br](mailto:7pjjj@mpba.mp.br) e com referência ao número do procedimento em epígrafe - das providências administrativas gerais adotadas para o cumprimento desta Recomendação;

c. A comunicação ao Ministério Público ([7pjjj@mpba.mp.br](mailto:7pjjj@mpba.mp.br)), ao longo do exercício de 2024, do cumprimento das medidas ora recomendadas, sempre no prazo de 15 (quinze) dias após a sua realização, encaminhando os documentos probatórios e outros que considere pertinentes, devendo informar ao Ministério Público, de imediato, qualquer obstáculo ou embaraço criado no âmbito municipal ao exercício das prerrogativas e deveres legais do CMDCA e da gestão do FMDCA.

Se necessário, o Ministério Público adotará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos, ex vi do disposto no art. 208, caput e §1º, 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8.069/90.

Determino à Secretaria Processual da Infância e Juventude a publicação da presente Recomendação e o envio de cópia para o CAOCA – Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente, para ciência.

Cumpra-se.

Salvador, 25 de abril de 2024.

MARCIA RABELO SANDES

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

---

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude – Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO - NOTÍCIA DE FATO, IDEA/MPBA n. 003.9.104795/2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio deste Promotor de Justiça signatário, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital/2º Promotor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando as disposições normativas das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (art. 3º) e n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (art. 13), por especial atenção ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INVESTIGAÇÃO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO tombada sob o registro dos autos em epígrafe, acrescendo-lhes 90 (noventa) dias de tramitação, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, às fls. ID MP 18653286 – Págs. 1-2.

Salvador-Bahia, 30 de abril de 2024.

Evandro Luís Santos de Jesus

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

---

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.351095/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria 011/2024, a fim de acompanhar a apuração de possível abuso policial afirmado em audiência de custódia, supostamente praticado pelos policiais responsáveis pela prisão de M.S. DE J. e N.L. DE J., fato ocorrido no dia 09 de agosto de 2023, às 21h, no bairro Sussuarana, nesta Capital, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em virtude de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador-Bahia, 01 de março de 2024.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO  
PROMOTORIA: 3º Promotor de Justiça  
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA: 003.9.94038/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a A. S. D. J. e aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, no qual reporta suposta inércia e/ou desídia da Autoridade Policial da 5ª Delegacia Territorial – Periperi em dar andamento as investigações relacionadas aos fatos registrados no boletim de ocorrência n. BO-17-00297. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 29 de abril de 2024.

Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques  
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
IDEA Nº: 003.9.144986/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante na 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a R. V. S. D. J. e aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada para fins de apuração dos fatos alegados em sede de audiência pelo noticiado, preso em flagrante pela suposta prática do delito tipificado no art. 33, da Lei nº 11.343/06, fato ocorrido no 15 de março de 2024, por volta das 17h30min, na Rua Mamede, Bairro Alto da Terezinha, nesta Capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 29 de abril de 2024.

Carolina Cunha da Hora Santana  
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA Nº 003.9.304789/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, a contar da presente data.

Salvador-Bahia, 03 de março de 2024.

Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques  
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
IDEA Nº 003.9.92489/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça integrante da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E DIREITO DIFUSO DE SEGURANÇA PÚBLICA – 5º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO, IDEA nº 003.9.92489/2024, oriunda da Vara de Audiência de Custódia da Capital, para averiguar as supostas agressões sofridas por W. R. de J. S., por ocasião da sua prisão em flagrante ocorrida em 09 de março de 2024. Informa também que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 27 de abril de 2024

Carolina Cunha da Hora Santana  
Promotora de Justiça

**NOTIFICAÇÃO**

IDEA nº 003.9.108266/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 6º Promotor(a) de Justiça, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e com base no artigo 4º, inciso III, da Resolução 174/2017 do CNMP, NOTIFICA o Sr. ADELMO DOS SANTOS SILVA, por edital, para que preste informações complementares a respeito dos fatos que estão sendo apurados através do IDEA nº 003.9.108266/2024, devendo a resposta ser encaminhada para o endereço eletrônico sec-controle.externo@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Caso não possua e-mail, poderá entrar em contato, no prazo de 10 dias, através dos números Tel. 3103-6805/3103-6527, oportunidade em que será agendada data para colher o seu depoimento, na sede do Ministério Público (Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, prédio principal, 1º andar, Salvador-Bahia). Salvador, 3 de maio de 2024.

Carolina Cunha da Hora Santana  
Promotora de Justiça em substituição

**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.130359/2021

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 53 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo em epígrafe, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas. Salvador, 26 de abril de 2024.

Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR**

EDITAL Nº 109/2024

**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988; 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/1985; 1º, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 22 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.384090/2023, destinado a apurar a conformidade da atuação da gestão do CENTRO EDUCACIONAL IMBUÍ às normas de regência, notadamente a Lei Diretrizes e Base da Educação Nacional (artigo 12, incisos IX, X e XI), a Lei nº. 13.185/2015 ((artigo 5º) e a Lei a Lei 14.811/2024 (artigo 6º), diante de episódio de bullying virtual cometido por alunos da instituição em face de uma estudante menor, especialmente acerca das providências adotadas com o escopo de combater tal prática.

Salvador/BA, 29 de abril de 2024.

Valmiro Santos Macêdo  
Promotor de Justiça - Em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR**

EDITAL Nº 110/2024

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.136011/2024, tendo como objeto apurar possível violação do direito à educação em virtude da resistência, por parte do COLÉGIO ESTADUAL LEDA JESUÍNO DOS SANTOS, em proceder a transferência de turno de um discente menor.

Salvador/BA, 29 de abril de 2024.

Valmiro Santos Macêdo  
Promotor de Justiça - Em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 2º PROMOTOR**

EDITAL Nº 74/2024

**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.105676/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador, 30 de abril de 2024.

Tiago de Almeida Quadros  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 2º PROMOTOR  
EDITAL Nº 75/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.64530/2024, tendo como objeto apurar as informações registradas no Sistema de Atendimento ao Cidadão do MP/BA pela Sra. Tais de Souza Klein, a respeito da possível retenção do histórico escolar do aluno T.J.K.F., por parte do Colégio Visão do Mundo, unidade de ensino que atualmente encontra-se fechada, embora no NTE-26 conste como ativa.

Salvador/BA, 30 de abril de 2024.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 97/2024

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.67635/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador, 17 de abril de 2024.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 100/2024

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.83124/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador/BA, 18 de março de 2024.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 101/2024

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.95959/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador/BA, 18 de abril de 2024.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA  
EDITAL Nº 112/2024

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.326651/2023, instaurado para apurar dificuldade na obtenção de vaga escolar para menor, em unidade escolar da rede municipal, com vaga disponível, próxima à sua residência, localizada na Travessa Mabaco de Baixo, s/n, Itacaranha, CEP 40713026, Salvador/BA., facultando[1]se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de abril de 2024.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA  
EDITAL Nº 114/2024

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, bem como na Súmula n.º 06/2016 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.145462/2023, instaurado em 19 de maio de 2023, com o fito de apurar as informações registradas no Sistema de Atendimento ao Cidadão do MP/BA pela Sra. Deise da Silva Santana, a respeito da omissão/retardamento na disponibilização de auxiliar de desenvolvimento infantil – ADI para acompanhar seu filho, pessoa com deficiência e aluno da Escola Municipal do Alto da Cachoeirinha Nelson Maleiro, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 18 de abril 2024.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho  
Promotora de Justiça de Educação da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR  
EDITAL Nº 105/2024

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.78415/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador/BA, 30 de abril de 2024.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR  
EDITAL Nº 106/2024

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.84100/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador/BA, 30 de abril de 2024.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR  
EDITAL Nº 117/2024

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.99188/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador/BA, 30 de abril de 2024.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 4º PROMOTOR  
EDITAL Nº 119/2024

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.24289/2024, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 30 de abril de 2024.

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 5º PROMOTOR**

EDITAL Nº 114/2024

**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.83952/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador, 26 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça Promotoria de Educação – 5º Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR**

EDITAL Nº 114/2024

**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.532653/2022, instaurado para apurar a suposta violação do direito à educação consistente na ausência de regularização da vida escolar de um menor, atribuída, ao Supletivo Original, cujas atividades foram encerradas sem o devido recolhimento do acervo. facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 01 de maio de 2024.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - 003.9.160735/2022**

2ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n. 003.9.160735/2022, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no Decreto nº 35.377/2022, uma vez que não estabelecia a reavaliação, pelo Município, de todas as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, de modo a identificar aquelas que se destinem a priorizar a área da saúde, como também atribua tarefas e atribuições estranhas às atividades de auditoria, controle e avaliação do Sistema Único de Saúde aos servidores aprovados para o cargo de Auditores de Saúde Pública, com fundamento na Resolução n. 174/ 2017 do CNMP, art. 5º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 02, de 21 de junho de 2018, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 02 de maio de 2024.

Pablo Almeida

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça****EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NF - 003.9.488983/2024**

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.488983/2024, com objeto apurar negativa de atendimento por plano da CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (CAPESESP), com fundamento na Resolução n. 174/ 2017 art. 4º, §4º, e incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, eis que inexistente lesão aos direitos individuais indisponíveis tutelados por este Ministério Público. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 02 de maio de 2024

Pablo Almeida

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor de Justiça****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PA N. 003.9.513102/2022.**

A 2ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto na Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e na Resolução nº 23, do CNMP, vem tornar pública a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento instaurado com o propósito de averiguar possíveis irregularidades no processo Administrativo SEI no 006.0400.2022.0043071-11, referente a empresa ICA que tramita na Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE.

Salvador, 01 de maio de 2024

Pablo Almeida

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE**

---

EDITAL Nº 103/2024

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.157397/2024

NOTICIANTE: Anônimo

OBJETO: Acúmulo de lixo em propriedade privada

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através da 2ª Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o indeferimento da instauração da Notícia de Fato em epígrafe.

EDITAL Nº 104/2024

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.142363/2024

NOTICIANTE: Anônimo

OBJETO: Valores das remunerações pagas aos profissionais de Enfermagem do Hospital Geral do Estado supostamente divergentes dos parâmetros mínimos nacionais vigentes.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 2º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o indeferimento da instauração da Notícia de Fato em epígrafe.

EDITAL Nº 105/2024

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)

IDEA nº 003.9.491490/2023

Origem: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 7º Promotor(a) de Justiça

Data da Instauração: 02/05/2024

Prazo de Conclusão: 31/07/2024

Objeto: Omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido.

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO**

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.482666/2023;

Objeto: Apurar o vazamento de esgoto na Rua Paulo Souto, nº 37, Estrada Velha do Aeroporto, bairro de Nova Brasília, Salvador/BA;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 19/04/2024;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Alice Alessandra Ataíde Jácome.

---

**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL – GAEP**

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.474586/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos que interessar possa, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.474586/2022, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso através do endereço eletrônico acima, nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público. Salvador, 05 de fevereiro de 2024

Edmundo Reis Silva Filho

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS**

---

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, caput, da Resolução nº 123/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por 01 (um) ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o Nº IDEA 933.0.219466/2013, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Luís Eduardo Magalhães, 03 de maio de 2024.

Adriana Hahn Perez  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 933.0.53862/2012, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido, por meio de razões escritas, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

Luís Eduardo Magalhães, 03 de maio de 2024.

ADRIANA HAHN PEREZ  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA**

---

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana

IDEA: 247.9.166140/2024

Área: Saúde

Data de Instauração: 02 de maio de 2024

Assunto: Apurar possível violação a direitos inerentes ao menor A. H S. F.

Interessados: A. H S. F.

Enquadramento jurídico: Art. 4º, Lei nº 8069/90.

De Salvador para Riacho de Santana, Bahia, 02 de maio de 2024

Antônio Eduardo Cunha Setúbal  
Promotor de Justiça em substituição  
Portaria de designação nº 997/2023

**Edital Declínio de Atribuição**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 29 e art. 42 da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica ao Sr. Eures Ribeiro Pereira, ao Município de Bom Jesus da Lapa/BA, à Receita Federal - Delegacia da 5ª Região Fiscal em Feira de Santana/BA, ao Dr. Ernesto Julião de Almeida Fraga e a quem possa interessar a remessa do Inquérito Civil Idea 003.9.29255/2021 para apreciação pelo Egrégio Conselho Superior de Ministério Público do Ministério Público do Estado da Bahia em razão da Decisão de Declínio de Atribuição em favor da MPF - Procuradoria da República de Bom Jesus da Lapa/BA.  
Bom Jesus da Lapa/BA, 8 de abril 2024.

Renata Costa Bandeira Lopes  
Promotora de Justiça em Substituição

**Edital Declínio de Atribuição**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 29 e art. 42 da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica ao Sr. Marcel José Carneiro de Carvalho, ao Município de Paratinga/BA, à Receita Federal - Delegacia da 5ª Região Fiscal em Feira de Santana/BA, ao SINDS-PAR – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paratinga/BA e a quem possa interessar a remessa do Inquérito Civil Idea 676.9.60312/2018 para apreciação pelo Egrégio Conselho Superior de Ministério Público do Ministério Público do Estado da Bahia em razão da Decisão de Declínio de Atribuição em favor da MPF - Procuradoria da República de Bom Jesus da Lapa/BA.  
Bom Jesus da Lapa/BA, 8 de abril 2024.

Renata Costa Bandeira Lopes  
Promotora de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO**

---

**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c a Resolução nº 11/2022 do OECF-MPBA, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato referente ao Documento nº 677.9.3614/2024, registrado por provocação de ELENILTON FERREIRA DA SILVA, com o objetivo de investigar possível irregularidade em concurso público da Prefeitura de Malhada de Pedras no ano de 2023.

Brumado, 02 de maio de 2024.

ALEX BEZERRA BACELAR  
Promotor de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI**

---

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. TIAGO ÁVILA DE SOUZA, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art.13, da Resolução 174/2017 do CNMP, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 069.9.192318/2021 instaurado com fito de acompanhar o cumprimento do TAC firmado entre o INEMA e o Sr. Manoel Marcelo da Silva.

**PRORROGAÇÃO PRAZO****NOTÍCIA DE FATO – IDEA 111.9.80744/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de uma de suas atribuições legais, considerando o iminente esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorrogo, nos termos do art. 3º da Resolução 174/CNMP, a partir de 05.04.2024, por mais 90 dias, o andamento da presente Notícia de Fato.

Dias D'Ávila/Ba, 22 de abril de 2024

Lara Ferrari Fonseca

Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila

Notícia de Fato IDEA nº 111.9.104260/2024

Interessados: Conselho Tutelar

Assunto: Possível situação de vulnerabilidade que se encontra a adolescente L.B.L.S.

Por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, indicadas nesta manifestação, determino, com fulcro no artigo 3º da Resolução do CNMP nº 174/2017, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 19 de abril de 2024.

LARA FERRARI FONSECA

Promotor(a) de Justiça

**EDITAL nº 168/2024 ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 590.9.144544/2024**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camaçari

Investigado: Desconhecido

Vítima: ORLANDO BISPO DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares a vítima Orlando Bispo dos Santos do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 19181/2024, oriundo da 18ª Delegacia de Camaçari, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, referencialmente através do endereço eletrônico [sp.camacari@mpba.mp.br](mailto:sp.camacari@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Camaçari/BA, 03 de maio de 2024.

ALINE COTRIM CHAMADOIRA

Promotora de Justiça

**PRORROGAÇÃO PRAZO NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infrafirmada, no uso de uma de suas atribuições legais, Considerando o iminente esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorrogo, nos termos do art. 3º da Res. 174/CNMP, a partir de 01.05.2024, por mais 90 dias, o andamento da Notícia de Fato IDEA nº 111.9.95953/2024.

Dias D'Ávila/Ba, 03 de maio de 2024

FERNANDO GABURRI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Edital 169.2024 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari/BA

IDEA: 003.9.343183/2023

A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo Preparatório registrado sob IDEA nº 003.9.343183/2023, a partir da data 03/05/2024, pelo período de 90 (noventa) dias.

Camaçari/Ba, 03 de maio de 2024.

Dra. THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça.

Edital IDEA nº 591.9.122087/2024

**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.122087/2024, por mais 90 (noventa) dias, considerando a existência de diligências em andamento, e a necessidade de continuar a instrução do feito.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, maio, 02, 2024.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.80879/2024

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça signatária, atendendo ao comando do § 1º do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OCEPJ/BA, e do § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados, especialmente o Senhor Vitor José Pinho da Silva, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.80879/2024.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, maio, 03, 2024.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.90237/2024

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça signatária, atendendo ao comando do § 1º do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OCEPJ/BA, e do § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.90237/2024.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, maio, 03, 2024.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, comunica a CONVERSÃO do Procedimento Preparatório nº 167.9.312740/2023 em Inquérito Civil, a partir de 02.05.2024, nos termos do Art. 2º, § 7º da Resolução 23/2007 do CNMP e do art. 22, § 2º da Resolução OCEP 11/2022 do Ministério Público da Bahia, para apurar supostas irregularidades praticadas na contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas e distribuição gratuita às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade no município de Itanagra, conforme Portaria que poderá ser solicitada através do e-mail 2pj.matadesaojoao@mpba.mp.br.

Mata de São João/BA, 03 de maio de 2024.

Fernando Gaburri

Promotor de Justiça em substituição

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Edital 591.9.367274/2023

A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 26, §1º, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e § 6º do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, comunica a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO registrado sob o número IDEA 591.9.367274/2023.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 2 de maio de 2024

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 087.9.232003/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, para a conclusão do INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades em procedimentos licitatórios praticadas pela ex-gestora municipal de Conceição do Jacuípe/BA, Normélia Maria Rocha Correia, que teria realizado pagamentos em duplicidade e superfaturamento à Construtora Conceição Queiroz LTDA, referentes a obras realizadas no Bairro do Picado, neste município.

Conceição do Jacuípe/BA, 29/11/2023.

Paola Maria Gallina

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 040/2024

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

NOTÍCIA DE FATO - IDEA n.º 716.9.337059/2023

ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, à representante e a quem possa interessar, o arquivamento da notícia de fato em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, e remetida para o endereço eletrônico ipira@mpba.mp.br.

Ipirá/BA, 03 de maio de 2024. Aílson de Almeida Marques

Promotor de Justiça (substituição legal)

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 39/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.452670/2022

ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do procedimento administrativo instaurado para acompanhar políticas públicas de prevenção e repressão a venda de bebidas alcoólicas e cigarros para adolescentes, nos estabelecimentos comerciais da cidade de Ipirá, com ênfase àqueles situados na Avenida Anísio Dultra (orla), inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que deve ser remetido preferencialmente por e-mail ao endereço eletrônico ipira@mpba.mp.br.

Ipirá/BA, 22 de março de 2024.

Aílson de Almeida Marques

Promotor de Justiça (substituição legal)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, através da Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 15, vem por meio deste divulgar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO 202.9.508447/2023 que tem como interessada Lucicleide Palmeira dos Santos, a qual reclamou de má prestação de serviço e conduta negligente durante atendimento na Unidade de Atendimento Médico Emergencial (AME) em Governador Mangabeira. É cabível interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente através do email governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 03 de maio de 2024.

Horthênsia Fernandes Leão

Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA - BA

Área: MEIO AMBIENTE

PROCEDIMENTO INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO: PORTARIA Nº 202024 IDEA Nº 003.0.108882/2023..

FUNDAMENTO: Artigos 127, 129, III e 216, § 1º, da CF / 88, artigos 1º, I e III, e 8º, § 1º da Lei 7347/1985, e art. 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

OBJETO: Apurar desmatamento e extração irregular de areia na Fazenda Cruzeiro e Sítio Paraíso, localizados no povoado de Enseada do Paraguaçu, Município de Maragogipe – BA.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 28 de fevereiro de 2024

INTERESSADO: Comunidade do município de Maragogipe – BA.

Ernesto Cabral de Medeiros.

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 434/2024

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, COMUNICA à Sra. EVERLYN SWAN DE SOUZA SANTANA, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 12714/2024, IDEA nº 596.9.140638/2024, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 03 de maio de 2024

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

EDITAL 432/2024/SP-FSA/25ªPJ – 596.9.117224/2024

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a senhora REBECA DA SILVA BE-ZERRA o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL Nº 596.9.117224/2024, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 02 de maio de 2024.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS**

---

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.176217/2024

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 03/05/2024

OBJETO: ACOMPANHAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO EM FACE DE ADOLESCENTE (NÃO IDENTIFICADA POR RAZÃO DE SIGILO E PROTEÇÃO).

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ**

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO MENDES

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº. 022.9.85533/2024

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inc. I, da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 022.9.85533/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido para o endereço eletrônico [barradomendes@mpba.mp.br](mailto:barradomendes@mpba.mp.br).

Barra do Mendes, 2 de maio de 2024.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO MENDES

IDEA nº. 022.9.457969/2023

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa cometido pela então Presidente Câmara de Vereadores de Barra do Mendes, a Sra. Suely Neto de Araújo Santos, o então Tesoureiro da Câmara de Vereadores de Barra do Mendes, o Sr. Miguel Alves de Araújo.

Noticiante: Eduardo Santos Oliveira.

Noticiados: Vereadores Suely Neto de Araújo Santos e Miguel Alves de Araújo;

CONSIDERANDO a instauração, em 14 de novembro de 2023, da Notícia de Fato, a partir de representação formalizada pelo senhor Eduardo Santos Oliveira, anunciando que o cheque no valor de R\$ 1.789,29, emitido pela Câmara de Vereadores de Barra do Mendes para pagamento de Thiago Messias dos Santos, por supostos serviços prestados, referentes à funilaria de veículo do Poder Legislativo, foi sacado, na verdade, pelo senhor Miguel Alves de Araújo, em "favorecimento pessoal da então Presidente da Câmara ou do Tesoureiro, que deram ordem de pagamento com dinheiro público para pessoa que, nitidamente não prestou serviço à Câmara e não integrava por qualquer meio a relação do processo de pagamento";

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174 do CNMP, no sentido de que a notícia de fato deverá ser apreciada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento às normas estabelecidas pela Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e pela Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimentos complementares com vistas à formação do convencimento deste subscritor, e tendo em vista que o Ministério Público não pode expedir recomendações ou requisições em sede de notícia de fato;

RESOLVO, baixar a presente Portaria convertendo a NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, PARA TANTO DETERMINO:

1. REGISTRE-SE e AUTUE-SE o presente, com as devidas alterações no sistema de controle;
2. PUBLIQUE-SE a presente portaria em local público da Procuradoria Geral de Justiça, na forma prevista no art. 74, X, e 22, §2º, da Resolução nº 006/09, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como extrato no Diário Oficial.
3. NOTIFIQUE-SE o noticiante, o Presidente da Câmara de Vereadores, a Vereadora Suely Neto de Araújo Santos, o Vereador Miguel Alves de Araújo, e o senhor Thiago Messias dos Santos, este último no endereço de sua oficina, dando-lhes ciência desta decisão e da portaria instauradora.

De Irecê para Barra do Mendes, data e hora da assinatura digital.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO MENDES

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº. 003.9.104919/2024

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inc. I, da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.104919/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido para o endereço eletrônico [barradomendes@mpba.mp.br](mailto:barradomendes@mpba.mp.br).

Barra do Mendes, 2 de maio de 2024.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO MENDES**

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº. 003.9.35225/2024

**INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da instauração da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.35225/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido para o endereço eletrônico [barradomendes@mpba.mp.br](mailto:barradomendes@mpba.mp.br).

Barra do Mendes, 2 de maio de 2024.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORRO DO CHAPÉU / BA**

EDITAL Nº 013/2024

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

A 2ª Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 179.9.140023/2021, em conformidade ao disposto no art. 14º, I, da Resolução n.º 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Noticiante: JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL

Objeto: supostas irregularidades do ex-gestor municipal de Morro do Chapéu, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, quando teria negado o fornecimento dos documentos essenciais para a transição do governo, abarcando registros contábeis, financeiros, jurídicos e administrativos, conforme estipulado pela Resolução nº 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Morro do Chapéu, 03 de maio de 2024.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO

Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORRO DO CHAPÉU / BA**

EDITAL Nº 014/2024

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

A 2ª Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.124879/2021, em conformidade ao disposto no art. 14º, I, da Resolução n.º 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Noticiantes: ALOYZIA GUDINHO DE SOUZA E ANDRÉ VALOIS COUTINHO COSTA

Objeto: supostas irregularidades na contratação de uma empresa para fornecimento de medicamentos a pacientes durante os anos de 2017 a 2019, como a inexigência de processo licitatório, na Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu.

Morro do Chapéu, 03 de maio de 2024.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Lapão/BA

IDEA n.º 147.9.176449/2024

Área: Infância e Juventude

Data da instauração: 03/05/2024

Objeto: acompanhar a inspeção de programas e serviços de execução de MSEMA - LA e PS – CREAS / Lapão-BA

Promotor de Justiça: Antonio Ferreira Leal Filho

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UTINGA**

EDITAL Nº 012/2024

**COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça de Utinga (em substituição), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, I, da Lei 8.625/93; art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85; art. 92, XIV, da Lei Complementar nº 11/1996; art. 138, VII da Constituição do Estado da Bahia e inciso VI do art. 201 da Lei 8.069/90, vem comunicar a todos quantos possa interessar que a notícia de fato cadastrada no sistema IDEA sob o número 347.9.435222/2023 foi convertida em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.

Utinga, 03 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS

Promotor de Justiça em exercício de Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UTINGA**

EDITAL Nº 013/2024

**COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça de Utinga (em substituição), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, I, da Lei 8.625/93; art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85; art. 92, XIV, da Lei Complementar nº 11/1996; art. 138, VII da Constituição do Estado da Bahia e inciso VI do art. 201 da Lei 8.069/90, vem comunicar a todos quantos possa interessar que a notícia de fato cadastrada no sistema IDEA sob o número 347.9.73822/2024 foi convertida em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL.

Utinga, 03 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS

Promotor de Justiça em exercício de Substituição

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº IDEA 694.9.56563/2024.

Ruy Barbosa/BA, 03 de maio de 2024

Ana Claudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA**

---

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba/BA

Edital de Arquivamento – Procedimento Administrativo 718.9.87849/2023.

A 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados do conhecimento deste, nos termos do Art. 55, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo acima mencionado.

Itabuna BA, 03/05/2024

Allan Santos Góis - Promotor de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Área: CONSUMIDOR

IDEA nº 646.9.82915/2024

Objeto: acompanhar e fiscalizar de forma continuada a implementação das medidas administrativas voltadas a garantir a função social da propriedade, a ocupação ordenada e adequada do território à população do município de Itabuna, especialmente, em relação à proliferação de insetos e pragas, em virtude do funcionamento irregular de matadouro na Rua Alto Brasileiro, nº 71, bairro Mangabinha, nesta cidade de Itabuna-Ba

Interessado: A Sociedade

Data e local da instauração: Itabuna, 30 de abril de 2024

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Área: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 646.9.83377/2023

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as medidas implementadas pelo município de Itabuna para coibir/fazer cessar conduta capaz de configurar, em tese, emissão abusiva de ruídos e ocupação indevida de espaço público atribuída ao empreendimento – “Tardezinha Lounge Bar”, situado na rua 2, vizinho ao nº 101, Bairro Jardim Vitória, CEP 45600-478, Itabuna-Ba.

Interessado: A Sociedade

Data e local da instauração: Itabuna, 30 de abril de 2024

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA**

---

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

Procedimento Administrativo ° IDEA: 003.9.379200/2023

Objeto: Investigar supostas agressões cometidas por policiais militares da 8ª CIPM contra 04 (quatro) indígenas, no dia 17 de junho de 2023, no município de Itapetinga.

Data de Instauração: 03 de maio de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACARANI – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 174/2017, do CNMP, comunica aos interessados a instauração do Procedimento Administrativo IDEA n. 003.9.337682/2023 que trata do relatório VIGIAGUA segundo o qual o Município de Maiquinique teria pontos de água potável em desconformidade com os parâmetros sanitários.

Macarani-BA, 03 de maio de 2024

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA

Promotor de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ**

---

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

PORTARIA IDEA Nº 608.9.171091/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jequié, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições, resolve instaurar com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de sua Recomendação n.º 01/2024, publicada no DPJ de 24/04/2024, na Nota Técnica Conjunta expedida pelo TCE, TCM e MPBA, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o fim de acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos no município de Apuarema/BA.

Jequié/BA, 01º de maio de 2024.

ARTUR JOSÉ SANTOS RIOS

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

PORTARIA IDEA Nº 608.9.171100/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jequié, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições, resolve instaurar com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de sua Recomendação n.º 01/2024, publicada no DPJ de 24/04/2024, na Nota Técnica Conjunta expedida pelo TCE, TCM e MPBA, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o fim de acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos no município de Itagi/BA.

Jequié/BA, 01º de maio de 2024.

ARTUR JOSÉ SANTOS RIOS

Promotor de Justiça

## INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

PORTARIA IDEA Nº 608.9.171115/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jequié, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições, resolve instaurar com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de sua Recomendação n.º 01/2024, publicada no DPJ de 24/04/2024, na Nota Técnica Conjunta expedida pelo TCE, TCM e MPBA, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o fim de acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos no município de Manoel Vitorino/BA.

Jequié/BA, 01º de maio de 2024.

ARTUR JOSÉ SANTOS RIOS  
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ

EDITAL 006/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com atuação na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Jequié/BA, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.394657/2023, com fulcro no art. 15 da Resolução n. 11/2022 do MPBA, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, §1º, da Resolução CNMP n.º 11/2022.

Jequié, 02 de maio de 2024

ADRIANA HAHN PEREZ  
Promotora de Justiça

EDITAL 007/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com atuação na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Jequié, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 608.9.113725/2023, por mais 01 (um) ano, instaurado para fiscalizar e acompanhar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Manoel Vitorino/BA.

Jequié, 02 de maio de 2024

ADRIANA HAHN PEREZ  
Promotora de Justiça

4ª PJ IPIAÚ

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 003/2024  
IDEA Nº 657.9.169435/2024

Tendo em vista o quanto exposto no incluso despacho de deliberação, no sentido da conveniência de se promover um acompanhamento preliminar dos gastos públicos com os festejos juninos que se avizinham, investindo-se numa atuação preventiva de feições mais proativa, colaborativa e dialogada com a Gestão Pública,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988, devendo zelar, segundo atribuição que lhe é conferida pelo art. 129, II, daquele mesmo diploma fundamental, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos ali assegurados – dentre os quais o patrimônio público e o erário –, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia;

INSTAURO, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2024, publicada no DPJ de 24/04/2024, na Nota Técnica Conjunta expedida pelo TCE, TCM e MPBA, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o fim de acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos no município de Ipiáú/BA, ano 2024.

Para tanto, como providências preliminares, sem prejuízo de outras que se revelem futuramente necessárias, determino a realização das seguintes diligências:

- 1) Registre-se a presente Portaria no sistema IDEA, seguida pelo correlato despacho de deliberação, onde este procedimento terá sequência em formato eletrônico, devendo-se obedecer fielmente aos seguintes parâmetros de classificação:
- 2) Publique-se o extrato da presente Portaria no Diário Oficial do Poder Judiciário, com posterior anexação da respectiva certidão aos autos eletrônicos;
- 3) Agende-se reunião com a Exma. Sra. Prefeita de Ipiaú, Secretários de Cultura, Administração, Planejamento e Finanças, além da equipe de servidores diretamente responsáveis pela elaboração do planejamento inicial e termos de referências das contratações públicas, vinculadas aos festejos juninos, para dia 07/05/2024, às 9h, através da Plataforma Teams. Após, conclusos.

Ipiaú, 29 de abril de 2024.

LISSA AGUIAR ANDRADE  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA N.º 598.9.271662/2023

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS IDEA 598.9.271662/2023, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA N.º 598.9.271662/2023”.

Juazeiro-BA, 03 maio de 2024.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA  
Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 598.9.173467/2024

PORTARIA Nº: 11/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como pela Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do MPBA e demais pertinentes, CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II); CONSIDERANDO que o objeto do presente se insere no rol de atribuições do Ministério Público Estadual; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas em termo de ajustamento de conduta e em acordo de não persecução cível; CONSIDERANDO que a Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do MPBA dispõe que: § 2º Caso seja celebrado compromisso de ajustamento de conduta ou acordo de não persecução cível no âmbito de procedimento investigatório, o procedimento administrativo que vier a ser instaurado para acompanhar o respectivo cumprimento receberá nova numeração. (...) Art. 50. O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas em termo de ajustamento de conduta e em acordo de não persecução cível; CONSIDERANDO que, da mesma forma, a referida resolução (Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do MPBA) disciplina que: Art. 64. O órgão do Ministério Público que tomou o compromisso de ajustamento de conduta ou o acordo de não persecução cível deverá fiscalizar o seu efetivo cumprimento, valendo-se, sempre que necessário e possível, de técnicos especializados. Parágrafo único. Poderão ser previstas, no próprio termo, obrigações consubstanciadas na periódica prestação de informações, pelo compromissário ou acordante, sobre o adimplemento do avençado. Art. 65. As diligências da fiscalização mencionada no artigo anterior serão realizadas nos próprios autos em que celebrado o compromisso de ajustamento de conduta, quando efetuadas antes do respectivo arquivamento, ou, promovido este, em procedimento administrativo de acompanhamento especificamente instaurado para tal fim. RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o cumprimento das cláusulas de Acordo de Não Persecução Cível celebrado nos autos do Inquérito Civil nº: 003.9.438727/2022, que foi instaurado a fim de apurar o acúmulo de cargos em dupla jornada do Servidor Rodrigo Santos Gois, CPF 009.791.945-47, nos Municípios de Juazeiro e Camaçari/BA, entre os meses de março, abril e maio de 2021. Para tanto, determino a realização das seguintes diligências pela Secretaria Processual: 1. Registre-se a presente Portaria no sistema IDEA; 2. Encaminhe-se cópia para publicação no Diário Oficial; 3. Comunique-se a RODRIGO SANTOS GOIS da instau - razão deste; 4. Determino, ainda, à Assessora dessa Promotoria: 4.1. Adicione cópia do procedimento 003.9.438727/2022 a esses autos, bem como, em apartado, cópia do ANPC; 4.2. Adicione cópia dessa Portaria aos autos 003.9.438727/2022; 4.3. Adicione o seguinte objeto ao IDEA e à planilha eletrônica: “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado para acompanhar o cumprimento das cláusulas de Acordo de Não Persecução Cível

celebrado nos autos do Inquérito Civil nº: 003.9.438727/2022, que foi instaurado a fim de apurar o acúmulo de cargos em dupla jornada do Servidor Rodrigo Santos Gois, CPF 009.791.945-47, nos Municípios de Juazeiro e Camaçari/BA, entre os meses de março, abril e maio de 2021.”; 5. Aguarde-se a homologação judicial.

Registre-se.

Cumpra-se.

Juazeiro/BA, 03 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL

Promotora de Justiça.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.104790/2024

ÁREA DE ATUAÇÃO: IDOSO

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face ao artigo 3º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA em epígrafe em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 25 de abril de 2024.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

---

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA 705.9.116507/2024

A Terceira Promotora de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e art. 13 da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.116507/2024, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 03 de maio de 2024.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 51/2024 - ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL – IDEA nº 003.9.46226/2021

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Resoluções 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi arquivado o inquérito civil sob o nº 003.9.46226/2021, cujo objeto era a averiguação de possíveis irregularidades/atipicidades relacionadas a supostos saques, em espécie, realizados em contas do Município de Santa Brígida, durante o mandato do ex-prefeito CARLOS CLÉRISTON SANTANA GOMES.

Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail [6pjpauloafonso@mpba.mp.br](mailto:6pjpauloafonso@mpba.mp.br).

Paulo Afonso, 03 de maio 2024.

MILANE DE VASCONCELOS CALDEIRA TAVARES

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA 705.9.174727/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na 4ª Promotora de Justiça de Paulo Afonso/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, II da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.174727/2024, tendo como objeto estabelecer diretrizes para destinação de verbas de Acordo de Não Persecução Penal a entidades que atuam na segurança pública bem como meios para fiscalização do emprego de tais verbas.

Paulo Afonso, 03 de maio de 2024.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 705.9.455570/2023**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA Nº 705.9.455570/2023, com o objetivo de acompanhar os documentos relacionados à regularidade ambiental perante a SEMA e PMPA do estabelecimento “Bela Cantina”, no Povoado Juá, no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso, 03 de maio de 2024.  
Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA 705.9.20805/2021**

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº IDEA Nº 705.9.20805/2021, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 03 de maio de 2024.  
Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO**

---

NF IDEA Nº 706.9.120045/2024  
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.  
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE  
DATA DA INSTAURAÇÃO: 01/04/2024  
OBJETO: apurar situação de negligência vivenciada por M. E. Dos S. C.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes a área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 50º da res. 11/2022, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos.

Porto Seguro, 03 de maio de 2024.

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA  
Promotora de Justiça  
NF IDEA Nº 706.9.508814/2023  
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.  
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE  
DATA DA INSTAURAÇÃO: 19/12/2023  
OBJETO: Implementação do serviço de acolhimento familiar

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes a área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 50º da res. 11/2022, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos.

Porto Seguro, 03 de maio de 2024.  
JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA  
Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELMONTE-BA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO A Promotoria de Justiça de Belmonte, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 003.9.168459/2023 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, registrado sob a Portaria IDEA n.º 003.9.168459/2023, de 30/04/2024. Belmonte, 03 de maio de 2024.

Bruno Gontijo Araújo Teixeira  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA****EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

O Promotor de Justiça em Substituição da Promotoria de Justiça de Santa Cruz Cabralia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 7º, § 2º, inciso II e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e dos artigos 23, inciso I e 26, §§ 2º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA O SR. MARCEL KEMPES NASCIMENTO DA SILVA, O SR. ROMALI RODRIGUES DA SILVA PAIRANA E A QUEM MAIS INTERESSAR que foi promovido o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 728.9.28446/2019.

Santa Cruz Cabralia, 02 de maio de 2024.

Antônio Maurício Soares Magnavita  
Promotor de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

---

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA  
PORTARIA: 011/2024  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.115629/2024

OBJETO: Acompanhamento da política pública de educação dos Municípios de Amargosa, Brejões, Milagres e Nova Itarana, visando implantar no âmbito da rede pública de ensino o Projeto Cidadania Digital, vinculado ao plano de ação do CAOCA "Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital", cujo objetivo é a inclusão de disciplina voltada ao estudo de cidadania no ambiente digital e o manuseio adequado das novas tecnologias na grade curricular obrigatória dos educandos dos anos finais do ensino fundamental da rede pública de ensino, nos termos da Resolução CNMP n.º 174/2007.

INTERESSADO: Municípios de Amargosa, Brejões, Milagres e Nova Itarana.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 26/03/2024

Amargosa-BA, 02 de maio de 2024.

AMANDA BUARQUE BERNARDO  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA  
PORTARIA: 012/2024  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.302171/2023

OBJETO: Acompanhar e apurar os fatos relatados por José Oliveira dos Santos de que seu filho, G.O.B. dos S. com 14 anos de idade, estaria em situação de vulnerabilidade.

INTERESSADO: José Oliveira dos Santos e menor G.O.B dos S.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 22/04/2024

Amargosa-BA, 02 de maio de 2024.

AMANDA BUARQUE BERNARDO  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa  
PORTARIA: 13/2024  
IDEA: 007.9.435036/2023

OBJETO: adequação da estrutura física, a existência dos equipamentos/instrumentos médicos necessários e a suficiência dos profissionais das Unidades de Saúde da Família de Milagres/BA;

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/03/2024

Amargosa, 02 de maio de 2024.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

PORTARIA: 12/2024

IDEA: 007.9.432762/2023

OBJETO: inaugurada para a colheita de informações sobre a adequação da estrutura física, a existência dos equipamentos/instrumentos médicos necessários e a suficiência dos profissionais do CAPS de Amargosa/BA

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/03/2024

Amargosa, 02 de maio de 2024.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

PORTARIA: 20/2024

IDEA: 007.9.497429/2023

OBJETO: para adoção de providências ante a situação da senhora Floracy Maria Lourenço dos Santos, pessoa idosa que precisa de medicamentos que não estão sendo fornecidos pelo Município de Amargosa;

Amargosa, 02 de maio de 2024.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

PORTARIA: 25/2024

IDEA: 007.9.3835/2024

OBJETO: adoção de providências frente a situação dos menores Í. S. N., e H. dos S. S. que precisam de consulta com neuropediatra e estão aguardando desde 2020 sem qualquer previsão;

Amargosa, 02 de maio de 2024.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.166198/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.166198/2024, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[protocolo.saj@mpba.mp.br](mailto:protocolo.saj@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 02 de maio de 2024.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 048/2024 – 3ªPJCDA

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.10149/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis para conclusão acerca da instauração de procedimento próprio.

Cruz das Almas/BA, 02 de maio de 2024.

LÍVIA AVANCE ROCHA

Promotora de Justiça Titular

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.62765/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.62765/2024, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[protocolo.saj@mpba.mp.br](mailto:protocolo.saj@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2024.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS**

EDITAL Nº 049/2023

A 3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas/BA, através da Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 55º, §1º, da Resolução nº 011/2022 do OECF, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 678.9.83984/2024, instaurado com a finalidade de fiscalizar o cumprimento de exigência legal para reserva de vagas para cotistas no concurso da Guarda Municipal de Cruz das Almas-BA.

Cruz Das Almas (BA), 03 de maio de 2024.

LÍVIA AVANCE ROCHA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

EDITAL 30/2024 ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 268.9.460363/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos em que dispõe o artigo 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em razão de dever de Ofício do noticiante, COMUNICA a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado na SANTA TERESINHA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, conforme Portaria nº 09/2024, considerando as informações prestadas pelo Conselho Tutelar de Itatim de que a adolescente Alessandra Victoria Lima de Souza relatou que não desejava mais residir com o seu pai, Sr. Wilson de Jesus Souza, e sua madrasta, pois estes a agrediam física e psicologicamente conforme promoção de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[santa.terezinha@mpba.mp.br](mailto:santa.terezinha@mpba.mp.br)

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça, através do endereço eletrônico já mencionado.

Santa Teresinha-BA, 03 de maio de 2024.

Publique-se.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotor de Justiça em Substituição

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO NOTICIA DE FATO IDEA 003.9.147290/2024**

A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, através do Promotor de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.147290/2024, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis para conclusão acerca da instauração de procedimento próprio.

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Ambiental

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA**

---

EDITAL nº 26/2024 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA  
INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.161301/2024.  
ÁREA: SAÚDE – PISO SALARIAL DA CATEGORIA  
REPRESENTANTE: ANÔNIMO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, IV, art. 16, § 1º da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos, inclusive para efeito de eventual recurso no prazo de 10 (dez) dias, O INDEFERIMENTO DA NOTICIA DE FATO IDEA nº 003.9.161301/2024.

Seabra/BA, 29 de abril de 2024.  
SOSTENYS MARINHO BARRETO  
Promotor de Justiça – 1ª PJS

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM**

---

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim  
Autos nº 592.9.378667/2022 – Procedimento administrativo  
EDITAL Nº 38/2024

A Promotora de Justiça em substituição da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Resolução 11/2023 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a potenciais interessados, a prorrogação, por mais um ano, do prazo para a conclusão do procedimento administrativo tombado sob o nº 592.9.378667/2022, instaurado com o propósito de “monitorar as ações e providências eventualmente adotadas pelo Estado da Bahia (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes) em razão do relato de suposto descumprimento, por parte da Cooperativa de Trabalhos de Catadores de Materiais Recicláveis de Senhor do Bonfim, de obrigações celebradas no bojo de termo administrativo de permissão de uso de bens públicos móveis”, em razão da necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

02 de maio de 2024  
HELINE ESTEVES ALVES  
Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim - Autos nº 592.9.154764/2023)

Converte procedimento preparatório em inquérito civil  
(assuntos: contrato administrativo > execução contratual)

“verificar a obtenção, pelo Município de Andorinha, entre os anos de 2017 e 2023, de serviços de georreferenciamento das rotas de transporte escolar, bem como a regularidade das respectivas contratações realizadas (dispensas de licitação nºs 130/2017, 059/2020 e 229/2021 / pregão presencial nº 04/2023)”

Interessado: Município de Andorinha  
“Mundi Comércio de Produtos Saneantes e Serviços Topográficos - ME”  
Data da Conversão: 29/04/2024

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim - Autos nº 592.9.150860/2023)

Converte procedimento preparatório em inquérito civil  
(assuntos: licitações > inexigibilidade)

“apurar a juridicidade do procedimento de inexigibilidade de licitação tombado sob o nº 01/2023, por meio do qual o Poder Executivo do Município de Andorinha efetuou a contratação da empresa ‘Consultar – Consultoria e Auditoria LTDA’ (PI Consultoria) para a prestação de serviços consultoria e assessoria destinadas à implantação do SIAFIC”

Interessado: Município de Andorinha  
Consultar – Consultoria e Auditoria LTDA” (PI Consultoria)  
Data da Conversão: 29/04/2024

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDOBAÇU**

Autos nº 223.9.216222/2021 - Procedimento Administrativo  
EDITAL – NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 40/2024

O Promotor de Justiça em exercício de substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Pindobaçu/BA, no manuseio das suas atribuições legais, com amparo ao disposto no artigo 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 223.9.216222/2021, que visa o acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública de saneamento básico do Município de Filadélfia/BA, bem como a instituição Empresa Baiana de Águas e Saneamento, que presta o serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto do Município. Em virtude da decisão proferida em 02 de maio de 2024, os autos serão arquivados em definitivo, salvo se, no curso do prazo legal, sobrevier recurso interposto pelo legítimo interessado, no prazo de 10 (dez) dias,” via e-mail [pindobacu@mpba.mp.br](mailto:pindobacu@mpba.mp.br).

Pindobaçu, 02 de maio de 2024.  
Leonardo Rodrigues da Silva  
Promotor de Justiça substituto

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA 723.9.399655.2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Saúde

Objetivo: com fundamento no art. 26 da Lei 8.625/93 e no art 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo acompanhar o agendamento de consulta médica por equipe multidisciplinar para o paciente L A L, pelo Município de Itamaraju/BA, pelo prazo de 01 (um) ano.

De Eunápolis/BA para Itamaraju/BA 15 de março de 2024

CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL 38/2024

**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL**

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA Nº 185.9.104815/2018

Objeto: apurar irregularidades na destinação das verbas dos Precatórios do FUNDEF, especialmente no que tange a contratação de advogados e escritórios advocatícios, com utilização da referida verba para pagamentos de despesas não relativas à educação básica z

Representante: Representação formulada perante esta Promotoria de Justiça

Representados: José Carlos Simões

Mucuri, 03 de maio de 2024.

Bernardo Barbosa Sarkis

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº 39/2024

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PPIC**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, caput, da Resolução nº 23 do CNMP c/c art. 44, caput, da Resolução nº 11/22 do OECJP/MPBA, informa a QUEM INTERESSAR sobre o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 185.9.53929/2018, instaurado em 28 de março de 2018 para apurar a regularidade do abastecimento e a qualidade da água no município de Mucuri-BA

Mucuri, 03 de maio de 2024.

Bernardo Barbosa Sarkis

Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 723.9.164133/2017

1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 723.9.164133/2017, com base na maioria atingida pelo adolescente.

Itamaraju-BA, 29 de abril de 2024

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça designada

EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
INQUÉRITO CIVIL  
IDEA nº 723.0.216654/2013

1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 723.0.216654/2013, tendo havido possível improbidade administrativa cometida por agentes públicos municipais de Jucuruçu/BA e Itamaraju/BA, consistente na concessão irregular de autorizações para operar táxis nos municípios visando finalidade ilícita.

Itamaraju-BA, 29 de abril de 2024

Andréa Ariadna Santos Correia  
Promotora de Justiça designada

EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
IDEA nº 723.0.220316/2013  
1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 723.0.220316/2013, após representação da Senhora Janete Martins Lacerda, então vereadora do Município de Jucuruçu/BA, com o objetivo de apurar a realização do pagamento da folha de pessoal da Prefeitura de Jucuruçu/BA na residência particular do Senhor Izaltino Ribeiro Profeta, à época candidato a vereador naquele município.

Itamaraju-BA, 02 de maio de 2024

Andréa Ariadna Santos Correia  
Promotora de Justiça designada

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
ENVOLVIDOS: J.L.S.  
INFÂNCIA E JUVENTUDE  
IDEA nº 723.9.167581/2017

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 01 (um) ano, com a finalidade de promover as diligências que se afigurarem necessárias para averiguação de possível situação de risco do infante J.L.S., quanto a possível negligência.

Itamaraju-BA, 29 de abril de 2024.

Andréa Ariadna Santos Correia  
Promotora de Justiça designada

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
ENVOLVIDOS: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
EDUCAÇÃO – RESPONSABILIDADE CIVIL  
IDEA nº 723.9.176814/2017

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 01 (um) ano, com a finalidade de promover as diligências que se afigurarem necessárias para averiguação a situação da gestão escolar da Escola Municipal José de Anchieta.

Itamaraju-BA, 30 de abril de 2024.

Andréa Ariadna Santos Correia  
Promotora de Justiça designada

**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ENVOLVIDOS: A.C.P.R.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

IDEA nº 723.9.34882/2021

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 01 (um) ano, com a finalidade de acompanhar situação de vulnerabilidade

Itamaraju-BA, 30 de abril de 2024.

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça designada

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

IDEA Nº 644.9.135593/2024

ORIGEM: 15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Inquérito Policial nº 66324/2023 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA.

Autos: 8007295-51.2024.8.05.0274

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, alterada pela Resolução nº 189/2018, bem como com fulcro no art. 6º, inciso V, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, ao Sr. ZENILTON OLIVEIRA DO CARMO, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 66324/2023.

Vitória da Conquista/BA, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, através da Promotora de Justiça titular, GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO, no uso das atribuições legais, considerando não haver nos autos elementos bastantes para a formação da convicção jurídica desta subscritora, e com base no art. 11 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR por mais 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.81228/2023.

Vitória da Conquista-BA, 29 de abril de 2024

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, pelo seu Promotor de Justiça Titular, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução 174/2017 do CNMP, determina a PRORROGAÇÃO dos Procedimentos Administrativo abaixo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 11, da Resolução 174/2017 do CNMP.:

IDEA 644.9.380019/2023

IDEA 644.9.321051/2023

Vitória da Conquista, 03 de maio de 2024.

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça